



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO Nº 06/GAP/2014

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO NA TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL

Considerando que, a comemoração dos festejos de Carnaval se encontra enraizada nos hábitos da população;

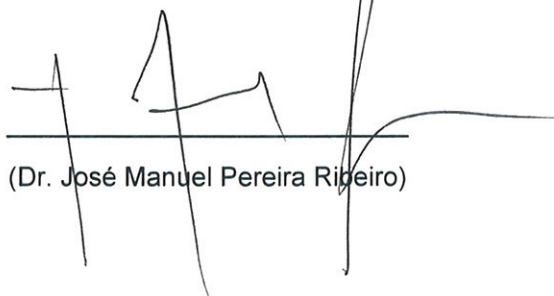
No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados no dia 4 de março, terça-feira de carnaval.

Os trabalhadores que assegurem os serviços considerados essenciais no dia 4 de março, poderão gozar a tolerância de ponto correspondente ao período normal de trabalho nos 15 dias subsequentes.

Afixe-se o presente despacho nos lugares públicos do costume e nos locais de trabalho.

Valongo, 24 de fevereiro de 2014.

O Presidente da Câmara,



(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)